

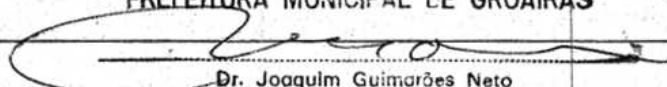
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a encampar à Prefeitura, o Cemitério São José desta cidade.

Art. 2º - Todos os serviços de recuperação, conservação e administração do Cemitério São José, serão por conta da Prefeitura Municipal, cuja regulamentação deverá se dar através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras,  
em 02 de maio de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS



Dr. Joaquim Guimarães Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 222 DE 10 DE MAIO DE 1989

Concede o Título Honorífico de Cidadão de Groaíras ao Sr. José Wilton Rolim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

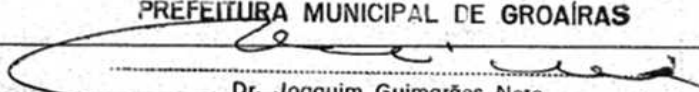
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - É concedido ao cidadão JOSÉ WILTON ROLIM, o Título Honorífico de Cidadão de Groaíras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras,  
em 10 de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 223 DE 10 DE MAIO DE 1989

Cria a área Urbana Iso-  
lada, com sua delimita-  
ção e mais que indico e  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faco saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a área Urbana Iso-  
lada, neste Município, com partes territoriais das lo-  
calidades de Itamaracá e Riacho das Carmúbas.

Art. 2º - Sua delimitação é a seguinte: lo-  
meça na margem esquerda da CE 161 - Groaíras  
Sobral, nas extremidades das propriedades dos  
senhores Miguel Cesário Farrapo com Margarida Al-  
ves Melo, desta incidência segue em rumo a li-  
nha divisória até 300 (trezentos) metros, daí segue  
em linha reta paralela a CE 161 - Groaíras à  
Sobral até encontrar com as extremidades das  
propriedades dos senhores Raimundo Paizão de Al-  
buquerque com José Artur Ribeiro Guimarães, a 300  
(trezentos) metros da CE 161 - Groaíras a Sobral,  
deste ponto segue pelas extremidades das re-  
feridas propriedades, atravessando a CE 161 - Gro-  
aíras a Sobral, até encontrar com a margem